

ESTADO DO PARANA

RETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA IRTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

JÁVIA MARIA MENDES DOS SANTOS



SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS

TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA



DATA NASCIMENTO NATURALIDADE 29/06/1971

CORBÉLIA/PR ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

TS/FRH

0-

Zavia maria mende de lates

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LENNº 7.116) DE/29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 047.981.619-00 REGISTRO GERAL 6.299.466-5 REGISTRO CIVIL

COMARCA=GOIOERE/PR, RANCHO A DESTE C.CAS=160, LIVRO=B1, FOLHA=160V

T. ELEITOR 0828 9677 0612

> CNS 704.5081.7030.6720

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2023

POLEGAR DIRECTO



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL.



AVPR E 9022307399

Responsavel pela lluminucao Publica: Municipio (44) 3569-1185

JAVIA MARIA MENDES DOS SANTOS

Classificação RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento BIFASICO / 50A

R PIAUI, 754 - Q 04 L 16

CEP: 87355000 Cidade: JURANDA - PR CPF: ***.****19-00

53329023

PAGUE COM PIX

VENCIMENTO

REF: MÊS / ANO

AM [16 29 0 TOTAL A PAGAR

08/2024

10/09/2024

R\$ 173,98

17/ TA FISCAL No 116126101 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 13/08/2024

Consulte Chave fe Adessio em. https://nf3e fazenda.pri.go/br/nf3e/NF3eColisticaCvisd/ Chave de acesso: 41240804388989000108660031161261011054871076 Protocolo de Autorizadec (412400039651595 - 13/08/2024 as 09:23:32

Leitura Anterior 11/07/2024

Leitura Atual 12/08/2024 N Dias 32

Proxima Leitur 11/09/2024

Itans da Fatura

Unidade

Preco unit (R\$) com tributos Quantidade

Valor (R\$)

26 61

ICMS

(01) CONSUMU (02) USO SISTEMA (03) B. AMARELA (04) ACRESCIMO M (05) JUROS CONTA (06) MULTA POR A (07) CONTILUMIN TOTAL

kWh kWh kWh

0.381337

3,22 3,78 0,13 65,59 76,81 2.66 0.16 0.81 2.45

PIS / COFINS Tarifa unit.(R\$ 12,46 14,59 0,50 0,290190 0,339820 0,018860

Legenda" (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) ENERGIA CON S. B. AMARELA | (04) ACRESCIMO MORATORIO | (05) JUROS CONTA ANTERIOR | (06) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (07) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO Tributo CONSUMO FATURADO No DIAS FAT Base Calc (R\$) Aliquota (%) Valor R\$ 145 30

JUL.24 JUN.24 MAI.24 ABR.24 MAR.24 FEV.24 JAN.24 DEZ.23 NOV.23 OUT.23 SET.23 AGO.23

19.00 ICMS 146,05 117,49 117,49 499 5,87 COFI Reservado ao Fisco 94E6.F61F.926D.1B7D.756B.B3C4.2F8B.E80

> Consu kWh 172

	2 %	Postos	Leitura	Leitura	Const
Medidor	Grandezas	Horarios	Anterior	Atual	Medido
0360433859	kWh	-	9834	10006	1.00

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,26 E COFINS R\$6.87 CONFORME RES. ANEEL 130/2006
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band Tarif : Amarela 12/07-31/07 Verde:01/08-12/08
DEBITOS: 07/2024 R\$ 141,57

EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PARANÁ

Eu, JAVIA MARIA MENDES DOS SANTOS,

brasileira, viúva, diarista, capaz, nascida aos 29.06.1971, portadora da CI. RG. nº 6.299.466-5/SSP-PR. inscrita no CPF/MF. sob nº 047.981.619-00, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 754, Distrito de Primavera, neste Município de Juranda-PR. vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a transferência para o meu nome do IPTU do Lote de Terras nº 16, da Quadra nº 04, com área de 600,00 metros quadrados, situado na Rua Piauí, nº 754, no Distrito de Primavera, Município de Juranda, Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

A requerente declara ser verdadeira as informações e declarações prestadas, ficando totalmente responsável pelo imóvel acima citado e seus débitos. Declara ainda que é possuidora proprietária do imóvel, isentando a Prefeitura Municipal desta Cidade de Juranda de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminalmente pelo presente requerimento.

N. Termos

P. Deferimento

Juranda-PR. 30 de Janeiro de 2019.-

Javia Maria Mendes dos Santos

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

VALOR R\$: 3.500.00

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, como <u>VENDEDOR</u> o Sr. <u>EDSON ZANUTO DE ALMEIDA</u> brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da CI/RG nº 6.428.349-9/SSP-Pr., inscrito no CPF nº 018.674.609-12, residente e domiciliado na Rua Ceará, S/Nº, em Primavera, Município de Juranda – Paraná - - - - - - - - De ora em diante denominados simplesmente por "<u>PROMITENTE</u>" e, de outro lado, como <u>COMPRADORA</u>, a Sra. <u>MARIA DO ROSÁRIO SANTOS</u>, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG nº 6.059.939-4/SSP-Pr, inscrita no CPF nº 944.007.259-87, residente e domiciliada na Rua Ceará, S/Nº, em Primavera, Município de Juranda - Paraná. - - - - - - - De ora em diante denominada simplesmente por "<u>PROMISSÁRIA</u>" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

Os promitentes são legítimos possuidores do seguinte imóvel. LOTE URBANO Nº16, DA QUADRA 04, COM ÁREA TOTAL DE 600,00 METROS QUADRADOS, CONTENDO COMO BENFEITORIA UMA CASA RESIDENCIAL EM MADEIRA COBERTA DE TELHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,00 METROS QUADRADOS, SITO NA RUA PIAUÍ, S/N, EM PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE JURANDA – PARANÁ

Que, possuindo o imóvel acima descrito, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete e se obriga como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo ao promissário que por seu turno se obriga e se compromete a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I — Em razão do presente contrato, o promissário entra na posse precária do bem objetivado imediatamente, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhes outorgada a competente escritura definitiva possuí-losão, em nome do promitente, em nome de quem pagarão, todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante; II — O promitente uma vez pago da totalidade do preço do presente compromisso, outorgará ao promissário ou à quem o mesmo indicar, a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva do promissário quando então transmitirão o domínio sobre os mesmos bens; III — O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores, ficando sob responsabilidade das partes a apresentação dos documentos necessários para escrituração e registro do bem ora objetivado, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade; IV — Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fôro da

cidade e comarca de Goioerê - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: 15%(quinze por cento) sobre o valor do presente contrato, além das custas Judiciais, honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios Judiciais ou administrativos, para defesa de seus direitos e interesse; V- O presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das parte, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação; VI — Em caso de falecimento da Promitente Compradora, o imóvel objeto deste contrato particular ficará, solidariamente, em nome de JAQUELINE MENDES DOS SANTOS E FRANCIELI MENDES DOS SANTOS, ambas brasileiras, menores, filhas de Walter Carlos dos Santos e dona Javia Maria Mendes dos Santos, conforme Certidão de Nascimento nº 737, lavrada as folhas 185 do Livro A-1, do CRC de Rancho Alegre D'Oeste — Paraná, e, Certidão de Nascimento nº 5.311, lavrado as fls. 239, do Livro A-12 do CRC de Juranda — Paraná, respectivamente.

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato em 02 vias, com duas testemunhas abaixo:

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de junho de 2.004

Edson Zanuto de Almeida

Vendedor

Maria do Rosário Santos Compradora

TESTEMUNHAS: maria la Rararia sontos

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

VALOR\$: 1.500,00

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, como VENDEDORES o casal de JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA e sua esposa a Sra. MARIA DENILZA LOPES SILVA, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento nº 385, fls.85eVº, do Livro B-2, do C.R.C., de Rancho Alegre D'Oeste-Pr, ele auxiliar de serviços gerais, portador da CI/RG. nº 5.271.735-3/SSP-PR., e do CIC. nº 754.315.649-00, ela do lar, portadora da CI/RG. nº 29.874.554-9/SSP-SP., e do CIC. nº. 245.882.078-65, residentes e domiciliados na Rua Taubaté, nº 1.140, Vila Souto, De ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTES" e, de outro lado, como COMPRADOR, o Sr. de EDSON ZANUTO DE ALMEIDA brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da CI/RG nº 6.428.349-9/SSP-PR., e do CIC. nº 018.674.609-12, residente e domiciliado na rua Ceará, S/N, em Primavera, Município de Juranda - Paraná.-.------De ora em diante denominada simplesmente por "PROMISSÁRIO" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

Os promitentes, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: LOTE URBANO Nº 16, DA QUADRA 04, COM ÁREA TOTAL DE 600,00 METROS QUADRADOS, CONTENDO COMO BENFEITORIA UMA CASA RESIDENCIAL EM MADEIRA COBERTA DE TELHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,00 METROS QUADRADOS, SITO NA RUA PIAUÍ, S/N, EM PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE JURANDA- PARANÁ, conforme contrato particular de Cessão e Transferência de Direitos de Posse lavrado em data de 23/05/1.994 entre o Vendedor e o casal de Flavio Aparecido Inacio e Edileuza Constantino da Silva Inacio----acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) Que, possuindo o imóvel de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é de R\$= 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cujo pagamento foi efetuado integralmente a vista em

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I - Em razão do presente contrato, o promissário desde já, entra na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhes outorgada a competente escritura definitiva possuí-los-ão, em nome dos promitentes, em nome de quem pagarão, todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante; II - Os promitentes uma vez paga da totalidade do preço do presente compromisso, outorgarão ao promissário ou à quem o mesmo indicar, a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e

ma Denilga Lopes silva Edson jonida Almeida.

exclusiva dele promissário quando então transmitirão o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; IV - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fôro da cidade e comarca de Ubiratã - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: 15%(quinze por cento) sobre o valor do presente contrato, além das custas Judiciais, honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios Judiciais ou administrativos, para defesa de seus direitos e interesse; V - A falta de pagamento importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento deles promissários, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo as mesmas neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terão direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados: VI- O presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das parte, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.;

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato

MARIA DENILZA LOPES SILVA

ESPOSA DO VENDEDOR

em 02 vias, com duas testemunhas abaixo:

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Junho de 1.999.

JOÃO CARLOS R. DA SILVA	-
VENDEDOR	

1 SOR Silve

Edson Jonnio Phreila. EDSON ZANUTO DE ALMEIDA COMPRADOR

TESTEMUNHAS:		

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DE POSSE.

Saibam, quantos este Contrato Particular de Cessão e transferência de Direitos de Posse virem, que os 23 dias do mês de Maio de 1.994, compa receram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o SR:FIA-VIO APARECIDO INACIO e sua esposa EDILEUZA CONSTANTINO DA SILVA INA = CIO, aqui denominados Compromissários Cedentes, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Primavera, Município de Juranda-Pr., porta dores da RG sob os nºs 5.495.637-1-Pr e 5.495.633-9-Pr., e de outro la do o SR: JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, aqui denominado Compromitente Cessionário, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Primavera, Municipio de Juranda-Pr., portador da RG nº 5.271.735-3-Pr., e in scrito no CPF sob o nº 754.315.649-00:-Que os Compromissários Cedente são proprietários do Lote de terras nº 16 da QUADRA nº 04 com uma casa em alvenaria medindo aproximadamente 36M2 no Patrimonio de Primave ra Município de Juranda-Pr., Cedem e transferê, os direitos de posse adquiridos da Imobiliária Szaferman Ltda para o Compromitente Cessionário, pelo preço certo e ajustado de CR\$-450.000,00 (Quatrocentos e Cincoenta Mil Cruzeiros Reais) em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente contrato pelo qual os Compromissarios Cedentes darão a quitação geral da presente transação de negócio. Que a competente escritura Pública será outorgada pela Imobiliaria Szaferman Ltda, conforme autorização expressa neste instrumento para o Compromite nte Cessionário, Que os Compromissários Cedentes autoriza por escrito a Imobiliária Szaferman Ltda a outorgar a devida Escritura Pública em favor do Compromitente Cessionário ou de quem ele indicar. Que a tran sferência e suas respectivas despesas transcorerrão por conta esclusi va do Compromitente Cessionário bem como as taxas e impostos que vier a recair sobre o imóvel desta data em diante. As dívidas que estiver em atraso deverão ser saldadas pelos Compromissários Cedentes. Que o presente negócio não poderá ser desfeito ficando irrevogavél e irretr atavél. Se ocorrer o falecimento de umas das partes não dissolverá ne cessariamento o presente contrato ficando os seus herdeiros e legais sucessores subrogados pelos direitos e obrigações do presente até seu final. E, por estarem assim justos e contratados mandam datilogra far o presente em duas vias de igual forma e teor as quais vão devida mente assinadas pelas partes e por duas testemunhas maiores e capazes no Cop Snago

DAPARECIDO INÁCIO

Eddera constantina da Silva Indio INACIO.

Testemunhas:

-ABA F 10-1889

Oulando de Condre,

and the full fortiers of to allow the or non an more or and the local to the collection of the collection of

mand to read the total and and the best to the total and the second to t

is ported in the section of the property of th

on of the large sure market, and the second design euro l'entre alle market land abatelly, very

seawy and all Dist in an inspriminal ries order on and told han delt weren

a de la la compania de la compania del compania de la compania del compania de la compania del la compania de la compania del la compani

Larrie presented in during vilus life file at this time.

OLIÁRIA SZAFERMAN LTDA.

AVENIDA BAÍA, N.º 20 ROLANDIA Estado do Paraná



M.Cr\$ 35.00

Nº 1702

(1) x 5 1 2 1
Recebemos do(s) Snr.(s). Hanis Aparecido Inacio
residente(s) em Prima Verci
Estado Lagana a importância supra de Cr\$ 35,00 —
Grinta e Cinco Cruzeiro Movos
correspondente ao pagamento da compra da(s) data(s) de n.º(s)
da(s) quadra(s) n.°(s) situada(s) na CIDADE JURANDA, municipio e Comarco
de Campo Moundo , cuja venda fica compromissada sob as condições
Crs 35 00 (Juna Cinco Cruzeiro Moros ;
neste ato, representada por êste recibo —
Cr\$ ()
representada porcom vencimento(s)
para o(s) dia(s) / HMM
Os sêlos proporcionais devido sôbre esta operação serão aplicados no contrato de compromisso
de Compra e Venda, a ser celebrada oportunamente sob n.º
Para clareza firmamos o presente recibo devidamente selado na forma da lei.
Luranda 1 de Mais de 1968
- Lawrence Spakerma
Pola mabiliaria Szaferma
Joor Balistal hiera
Jord Mansjac
July 1

NOTA: — Este recibo deverá ser devolvido pelo(s) comprador(es) tão logo esta Imobiliária proceda a entrega do contrato de compromisso.



REPÚBL<mark>IC</mark>A FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

Nome

WALTER CARLOS DOS SANTOS

Matrícula

083469 01 55 2013 4 00019 267 0007961 47

Sexo Masculino

Cor Estado civil e idade Casado, 53 anos

Naturalidade Guarací-PR

Documento de identificação

Rg.3.475.541-8/SSP/PR

Sim

Filiação e residência

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e MARIA ROSÁRIA DOS SANTOS, residente e domiciliado Rua Piauí, s/n, Distrito de Primavera, em Juranda-PR

Data e hora do falecimento

Sete de novembro de dois mil e treze, às 12h 15min

Dia 07

Mês 11

Ano 2013

Local do falecimento

Hospital Santa Maria, em Goioerê-PR

Causas da morte

Choque Cardiogenico, Insuficiência Cardiaca (150)

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Mun. de Juranda, Pr

Declarante

Jávia Maria Mendes dos Santos

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Dr. Eduardo Mitsugu Otani, CRM nº 7668

Observações / Averbações

Nascido em 22 de janeiro de 1960. Pela declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Jávia Maria Mendes dos Santos, uma (1) filha menor: Franciele com 11 anos e uma (1) filha maior: Jaqueline com 21 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 18926475-6, CPF/MF nº 581.739.199-68, Certidão de Casamento Nº 160, Folhas 160, Livro B-01, lavrada no TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, RANCHO ALEGRE DO OESTE-PR, PIS/PASEP nº 1173551343-6, Título de Eleitor nº 0389087106-98 Zona 98 Seção 127 Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97).

Nome do Oficio

Registro Civil das Pessoas Naturais, de Títulos e Documentos, e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Goioerê - PR

Oficial Registrador

Gisselau Rogério Fernandes

Município / UF

Goioerê - Estado do Paraná

Endereço

Av. Daniel Portela, 1320 - Centro

CEP: 87.360-000 - Fone:(44) 3522-2043

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Goioerê-PR, 07 de novembro de 2013.

Maria de Fátima dos Santos Escrevente Juramentada



Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhhh ii	
	Detalhamento	60 St #
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)	37-2-2
ьь (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados	Ch
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição	
dddd (1987)	Ano do Registro	
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)	
ffff (0003)	Número do livro	
ggg (050)	Número da folha	10
hhhhhh (0000533)	Número do Termo	4
(31)	Digito Verificador	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: JÁVIA MARIA MENDES DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: VIÚVA

PROFISSÃO: APOSENTADA

RG:6.299.466-5 SESP/PR CPF: 047.981.619-00

ENDEREÇO: RUA PIAUÍ, Nº754, DISTRITO DE PRIMAVERA EM JURANDA/PR

TELEFONE: (44) 9 9932-0204

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Juranda - PR, 05 de Dezembro de 2024

DECLARANTE

JÁVIA MARIA MENDES DOS SANTOS Jorro moria mendo do Sontos

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JÁVIA MARIA MENDES DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: VIÚVA

PROFISSÃO: APOSENTADA

RG:6.299.466-5 SESP/PR

CPF: 047.981.619-00

ENDEREÇO: RUA PIAUÍ, N°754, DISTRITO DE PRIMAVERA EM JURANDA/PR

TELEFONE: (44) 9 9932-0204

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Juranda - PR, 05 de Dezembro de 2024

OUTORGANTE

JÁVIA MARIA MENDES DOS SANTOS JOVÍA MARIA MENDOS DOS SANTOS